



SECRETARIA LEGISLATIVA
DACPL–Departamento de Acompanhamento e
Controle do Processo Legislativo. A.P.

Propositura: **PROJETO DE LEI Nº 2.449/2024 – DO DEPUTADO CHIÓ**

Ementa: Dispõe sobre a garantia de permanência de até dois acompanhantes às crianças, adolescentes ou adultos portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e doenças raras nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), Maternidades e demais Instituições Hospitalares na Rede Pública e Privada no Estado da Paraíba.

Certifico que o Projeto de Lei foi **APROVADO** por unanimidade dos Deputados presentes, com Emenda Supressiva e parecer favorável à propositura, proferido pelo Deputado Félix Araújo, designado como Relator Especial pela Mesa Diretora, na sessão ordinária do dia 26 de agosto de 2025.


ADRIANO GALDINO
Presidente